



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0158450-45.2013.8.06.0001**
 Apensos: **0058154-15.2013.8.06.0001, 0158468-66.2013.8.06.0001, 0158479-95.2013.8.06.0001, 0158485-05.2013.8.06.0001, 0171077-81.2013.8.06.0001**
 Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
 Assunto: **Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A – Em falência**

Vistos.

Em vista da decisão retro prossiga-se na falência.

Assim sendo, deve a Administradora Judicial tomar conhecimentos dos atos praticados no presente feito após sua saída da administração, oportunidade em que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Empós, vista ao Ministério Público com o mesmo intuito.

Exp.Nec.

Fortaleza (CE), 05 de fevereiro de 2014.

Cláudio de Paula Pessoa

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.br

Assinado Por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.